



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano • Nº 977

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Decreto Nº 36/2020** – Determina a aquisição de 600 cestas básicas a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social como medida para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Aramari e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura de Aramari
Alameda Otavio Mendes Barbosa, s/n.
Centro - Estado da Bahia

DECRETO Nº. 36/2020

“Determina a aquisição de 600 cestas básicas a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social como medida para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Aramari e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições Constitucionais e legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº. 356, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a solicitação de reconhecimento de estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, já aprovado pela Câmara dos Deputados, restando unicamente à aprovação pelo Senado Federal, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 122, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre a concessão de cestas básicas nos casos de emergência e calamidade pública.

CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência no âmbito do município de Aramari conforme decreto nº. 22/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Determina a aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social como medida preventiva para enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º - Regulamenta a doação de cestas básicas, prevista na Lei Municipal nº. 122/2010, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais (auxílio cesta básica) de Assistência Social em caso de emergência e calamidade pública, para as famílias que residam no município de Aramari.

§ 1º - As famílias serão incluídas no atendimento à cesta básica, com base na Política de Assistência Social do Município, a partir da avaliação social, realizada por técnicos que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura de Aramari
Govern. Seriedade e Trabalho
CNPJ: 13.646.740/0001-41
CEP: 46130-00
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175

§ 2º - Para inclusão dessas famílias no benefício da cesta básica, será considerado o caráter emergencial de fome priorizando:

- a) famílias com crianças em situação de risco e desnutrição;
- b) famílias com gestantes ou lactantes;
- c) famílias com idosos e/ou portadores de deficiência em situação de doença;
- d) famílias que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não conseguem suprir as necessidades básicas de alimentação.

§ 3º - Além dos critérios de inclusão citados acima, serão observados os critérios do Programa Renda Direta, conforme Lei Municipal nº. 191, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº. 220, de 25 de maio de 2017 e critérios do Sistema de Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) que beneficia famílias com renda per capita inferior a ½ salário mínimo.

§ 4º - A comprovação da situação socioeconômica das famílias será realizada a cada entrega da cesta básica, através do cadastro de carentes existente na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Compete a Secretaria de Assistência Social:

- I - oferecer corpo técnico qualificado para a organização da concessão do benefício;
- II - selecionar as famílias para a doação da cesta básica;
- III - organizar a distribuição e entrega das cestas básicas, podendo ser auxiliada por equipes montada pela titular da secretaria;
- IV - outras ações necessárias para a execução do benefício.

Art. 4º - As famílias beneficiadas receberão a cesta básica em casa, evitando assim aglomerações na Secretaria de Assistência Social, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Art. 5º - As despesas para atendimento deste benefício correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de abril de 2020.


FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS
Prefeito Municipal



Prefeitura de Aramari
Governos: Seriedade e Trabalho
CNPJ 13.646.740/0001-41
CEP: 48130-00
Fone. (75) 3432-1159 / 3432-1175